



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2018
EDITAL Nº 117/2018
PROCESSO Nº 138/2018**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM/RODADO

OBJETO DO PREGÃO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/12/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO: Setor de Contratos e Licitações, localizada: Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 / 3261-2857 / 3261-1859, e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

1 – PARTICIPAÇÃO.

1.1 – Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou seja **transporte escolar**, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação e em especial a **Legislação de que trata do Transporte Escolar** e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO.

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento **oficial que contenha foto**;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço por Km/ rodado**;

e) -Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f)- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- A Proposta E os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
PROCESSO Nº 138/2018

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
PROCESSO Nº 138/2018

4 – PROPOSTA

4.1 – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou **preenchido a mão de forma legível**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, CNPJ do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4.3.2 – Preço por extenso, expressos em moeda corrente nacional apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais**;

4.3.3 – Validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação**;

4.3.4 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.6 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) . Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, Conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a.1).** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.–DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) MF;

5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3. – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sócias) e à Dívida Ativa da União, **expedida pela Secretaria da Receita Federal**;

5.4 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou **declaração de isenção, ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei**;

5.5 – Certidão de Regularidade de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS;**

5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

5.8 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas, **ainda que vinculem restrições impeditivas à referida comprovação;**

5.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será **assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame prorrogados por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com **emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.**

5.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

5.11 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Cópia do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, com relação aos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, **ficando esclarecido que a CONTRATANTE aceitará a comprovação da posse do veículo através de quaisquer meios juridicamente idôneos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2. Cópia do documento de habilitação especial de condutores de escolares expedido pelo órgão público competente, referente **aos condutores indicados para a prestação dos serviços e contratados pela proponente;**

6.3. **Certificado de vistoria** referente aos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, expedido pela autoridade policial competente, devendo os referidos veículos estarem em conformidade com as exigências pertinentes à atividade, especialmente, quanto às exigências previstas nos artigos **136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n. 9503/1997);**

6.4. **Certidão negativa** expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal da sede do proponente, **relativamente às pessoas indicadas para a prestação dos serviços objeto da licitação** do registro de distribuição criminal relativamente aos **crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;**

6.5. **Prova do vínculo da licitante com os profissionais habilitados** para execução do contrato, através de: **estatuto, ou contrato social; contrato de trabalho, ou outro documento equivalente juridicamente idôneo.**

6.6- Os documentos **da qualificação técnica** disposto nos itens **6.1,6.2,.6.3, 6.4,6.5, poderão** ser apresentados no prazo de **10 (dez) dias corridos, contados da realização da sessão de declaração do vencedor do certame.**

6.7- A Não apresentação dos documentos especificados na qualificação técnica no **prazo do previsto no item 6.6,** ensejará desclassificação da proponente e a convocação da classificada imediatamente posterior.

7-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo **distribuidor da sede da licitante.**

7.1.1- Para as empresas em **Recuperação Judicial,** a mesma poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

apresentar a **certidão positiva**, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.**

7.1.2- Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: deverá estar ciente de que no momento **da assinatura do Instrumento de Contrato** deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.3- Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: deverá estar ciente de que no momento **da assinatura do Instrumento de Contrato** deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

8 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII deste Edital**);

8.2- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

09- – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3 – Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, **ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.**

9.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

9.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação ou Inabilitação.

9.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

10.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por km/Rodado** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

10.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.5 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.6 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

10.7 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.9 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.10 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.11 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.12 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

10.13 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

10.14 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

10.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.16 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, e ou **equiparadas**, nos seguintes termos:

10.17 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

10.18 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) -Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) -Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

b.1) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.19 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20- Não configurada a hipótese prevista, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

10.21 – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.22 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10. 23 – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.24 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor valor por km/rodado** decidindo motivadamente a respeito;

10.25 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por **do menor valor por km/rodado**, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.26 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.27 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

10.28 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.29 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.30 – Se a oferta de **menor preço por km/rodado** não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.31 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10.32 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – **Até dois Dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no setor de protocolo da Prefeitura;

11.3 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (**licitacao@agudos.sp.gov.br**), **ficando a validade e a sua apreciação condicionada sua à protocolização do original no setor de protocolo,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Localizada na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos-SP, **no prazo de 48 horas de seu envio**

11.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.6 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver **manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção**, abrindo-se então o prazo de **(03) três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação **das razões, por meio de memoriais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões**, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.7- Interposto o recurso, o Pregoeiro **poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**

11.8- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.9- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

12.2– O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo máximo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.4 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

13.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.3 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código: Secretaria de Educação e Cultura - 316.3.3.90.39 aplicações 220007- Rubricas: 142- 3.3.90.3 - aplicação 2200007- código de aplicação: 220.0004-143.3.3.90.39 220.0006-143-3.3.90.39 – 87.03.390.39

15– SANÇÕES

15.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em **favor da ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, **desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

16.2 – O resultado desta licitação serão divulgados no **diário oficial do município** e no endereço eletrônico **www.agudos.sp.gov.br**

16.3 – O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Agudos/SP.

16.4 – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, **pelo prazo de 5 dias, findo o qual serão inutilizados.**

16.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6- Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: **falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser sanadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.**

16.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

Agudos/SP, 28 de novembro de 2018.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO I –
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 060/2018
PROCESSO N° 138/2018**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____ 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP.

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1- Contratação do serviço para atender alunos da rede municipal de ensino.

1.2- A administração pública municipal tem como objetivo garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino o acesso público e gratuito à Educação e a permanência nas unidades escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069/1990.

1.3. Considerando que há vagas em Unidades Escolares na região jurisdicionada a esta Secretaria de Educação; que dentre o universo de alunos atendidos existem famílias residentes em áreas distantes das unidades escolares, torna-se imprescindível a prestação de serviços de transporte escolar para o efetivo atendimento destes alunos na Rede Municipal de Ensino, proporcionando-lhes o pleno exercício da cidadania e aprendizagem.

2.-O presente Termo procura definir o Transporte regular de alunos matriculados na rede Pública de ensino oriundos da zona rural do Município de Agudos, cujos trajetos, aqui definidos como **LINHAS**, se encontram especificados neste Termo de Referência.

2-1 - NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.2- O uso de veículos adequado ao transporte de escolares, conforme especificações para cada linha, informadas e, em conformidade com a legislação em vigor e alterações que vierem a ser realizadas posteriormente em especial;

2.2.1 - As normas de Trânsito, conforme Código de Transito Brasileiro e os procedimentos definidos no contrato;

2.4- Define –se na execução dos serviços contratados:

2.5- LINHA: trajeto regular de transporte de alunos para as escolas, compreendendo tanto o itinerário de entrada quanto o itinerário de saída.

2.6-QUILOMETRAGEM DA LINHA: quilometragem percorrida pelo veículo através de uma determinada linha, podendo a estimativa do percurso sofrer acréscimos ou supressões na forma da lei, conforme as necessidades da Administração;

2.7-PREÇO DO KM RODADO: valor a ser pago á contratada será por quilômetro rodado para execução dos serviços. O preço do quilometro rodado será resultado da soma do custo variável por quilometro mais o custo fixo por quilometro mais os tributos incidentes, todos os encargos, lucro, etc.

2.8- Cada linha é realizada com antecedência ao horário de entrada dos alunos nas escolas e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido residência/escola e outro no sentido escola/residência.

2.9 - Existem **atualmente 19 linhas** para atender o sendo os trajetos realizados em vias de acordo com propriedades rurais, vicinais, rodovias estaduais e vias urbanas algumas delas sem pavimentação.

2.10 - Os serviços são prestados regulamente durante todo o período letivo, com a variação na quantidade de dias por mês em razão de **feriados, férias, pontos facultativos etc.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.11 como parâmetro deverá ser considerado a quantidade **média de 20 dias letivos**, no mês de **janeiro** não há prestação de serviço, e nem por tanto remuneração, **salvo algum serviço excepcionalmente demandado**.

2.12 - O contrato será reajustado, **em caso de prorrogação**, anualmente, ou seja, **a cada 12 (doze) meses**, pelo índice **IGPM (FGV)**, ou outro índice de vier a substituí-lo, mediante termo aditivo.

2.13 - Os serviços, trajetos, pontos de parada quantidade e alunos e demais característica de cada linha podem ser alterados a qualquer momento, **por determinação da Secretaria de Educação e cultura**, em função de recadastramento, inclusões e exclusões de alunos, alterações de endereço de alunos e modificação nos horários de aulas, a prioridade será sempre o atendimento dos alunos

2.14- Outro aspecto importante do trabalho a ser realizado é o controle de embarque e desembarque dos alunos em razão da responsabilidade associada ao transporte de menores, de forma que não ocorra o desembarque que não seja no local estabelecido pela Secretaria de Educação.

2.15 - Em todas as linhas no período da **manhã** e do período da **tarde** **deverá ter um monitor a bordo do veículo**, com a função de acompanhar a operação dos serviços, orientando os alunos, garantindo a segurança e realizando os controles necessários, em conformidade com a **resolução SE- 27 de 09 de maio de 2011 e Resolução 28 de 12 de maio de 2011**, todas da Secretaria Estadual de Educação devendo ser destacado em especial, que o **monitor** do transporte escolar **deverá**:

- a)** - ter idade superior a dezoito anos;
- b)** - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- c)** - apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico **MONITOR**, e com aparência pessoal adequada;
- d)** - portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- e)** - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

f) - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

g) A prestação dos serviços será executada ordinariamente **de segunda feira a sexta feira** com viagens de ida e volta, e extraordinariamente, conforme determinação da Secretaria da Educação **serão transportados somente estudantes que comprovadamente estiverem frequentando a escola**, sendo terminantemente proibido o transporte de pessoas estranhas, a qualquer título.

h) O contratado deverá substituir o veículo, **em caso de quebra ou avaria**, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de **dar causa à rescisão unilateral** motivada do contrato por inexecução parcial;

3- DOS VEICULOS E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1) - Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão possuir características adequada a cada linha com relação a capacidade de lotação,

3.2- Os veículos deverão ter com data de **fabricação igual ou superior ao ano de 2010 (dois mil e dez)**

3.3) - Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços serão submetidos a vistorias das condições mecânicas conforme a determinação da Secretaria Municipal de Educação bem como, semestralmente, de acordo com a legislação pertinente, em especial o Código de Transito Brasileiro e Legislação complementar.

3.4) - A fiscalização dos serviços é realizada por funcionário credenciado da Secretaria municipal de Educação, que tem amplo e total acesso aos veículos para verificação de suas condições e da qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.5) -A Contratada que não cumprir o determinado em Contrato e no Termo de Referência estará sujeito a receber advertência por escrito por parte da contratante.

3.6) –A contratada poderá ter o contrato **rescindido unilateralmente**, caso tenha 3 (três) advertência não atendidas, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

3.7) -A CONTRATADA estará sujeita à **ADVERTÊNCIA** sempre que ficar evidenciado o descumprimento de qualquer obrigação na execução dos serviços.

3.8) - Poderão ser cadastrados veículos substitutos, **em caráter temporário máximo em 60 (sessenta dias)**, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, desde que atendidas as mesmas condições prescritas neste do ato convocatório;

3.9) - Quando da solicitação da substituição de veículos, só poderá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal de Educação entregando cópia da CLRV do veículo substituto, considerando que o mesmo deve estar em dia com suas obrigações e requisitos;

3.10) A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.11) -O veículo em serviço deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia

4- DA APURAÇÃO DOS PREÇO:

4.1- O Valor Estimado pelo Município demonstra o preço máximo para cada linha a ser considerado como parâmetro de julgamento no procedimento licitatório e foram apurados respeitados os valores praticados no mercado e, **planilhas orçamentárias de empresas dos ramos pertinentes a atividade licitada**

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

5.1- O contrato será executado **pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, ou da ordem de início, **podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93**, devendo ser considerado para efeito de recurso orçamentário a equação proporcional para cada exercício.

6- Período estimado de dias letivos no: **210 (duzentos e dez) dias**

7-1-DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.2- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir. Secretaria de Educação: 316-3.3.90.39 Aplicação: 2.20007 Rubricas: 142-3.3.90.39- Aplicação: 2200007 -Código de Aplicação: 220.0004- 143.3.3.90.39 -Código de Aplicação: 220.0006- 143-3.3.90.39- 87.03.3.90.39

8- Condições Gerais para Condutores no Transporte de Escolar:

8.1 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a)** - Ter idade superior a vinte e um anos;
- b)** - Documento de habilitação especial de condutores de escolares, expedido pelo órgão público competente
- c)** - Ser aprovado em curso especializado de Transporte Escolar, comprovado através de apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP;
- d)** - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.). Ainda, fica expressamente proibido ao condutor de transporte de escolares:
- e)** - Não dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho, e nas doze horas que antecede o serviço;
- f)** - Não Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;
- g)** - Não Efetuar transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- h) - Não Fumar em serviço;
- i)- Não Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via,
- j) - Não Fazer manobras perigosas e ou qualquer outra que comprometa a segurança dos passageiros ;
- k) -Não Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou residência;
- l) - Não conduzir animais no veículo de transporte de escolares;

- m) -Não Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- n) - Não Dar caronas;
- o) - Não Permitir alunos circulando no interior do veículo e próximos das portas
- p) - . Não transitar com portas abertas;
- q) - Não Dirigir somente com uma das mãos.

VI- TRAJETOS/PERCURSO PERIODO E DOS VALORES DO ESTIMADOS:

LINHA	TRAJETO/PERCURSO	TOTAL KM	VALOR/ R\$ KM	R\$/DIA	12 MESES R\$
16	PERÍODO MANHÃ – sai da Fazenda Universal até a Fazenda Santana, Sítio Boi Pintado, Fazenda Santa Isabel, até a escola de Borebi, Totalizando 130 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	130	3,05	396,50	83.265,00
17	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos, até a, Fazenda Forquilha, chácara Agau, Fazenda Gloria, Geada, Fazenda Santa Fé, Maria Sofia, retornando a Agudos, EE padre Aquino, E.E Farid Fayad, EE Manoel Gonçalves Emefei Cel leite, totalizando 170 K/m Dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	170	2,60	442,00	92.820,00
18	PERÍODO MANHA – sai de Agudos, até Fazenda Segredo, Polimix, Chácara dos Porcos, Santa Ângela, Chácara da Vovó, São Francisco, Sagrado Coração, retornando à EE Farid Fayad e EE Pe. João B. Aquino, EE JOÃO Batista Ribeiro, EMEF Cel Leite. PERÍODO TARDE – sai de Agudos, Recanto dos nobres até Paraíso II, , Chácara City, Granja Zuim, Sinhá Moça, Rodinela, Loteamento, veículo com capacidade mínima de 12 lugares 150 Km/dia.	150	2,80	420,00	88.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

19	<p>PERÍODO DA MANHÃ – sai de Agudos, até a Fazenda Morungaba, Milani Aterro Sanitário, São Tomé, Campesato, até a Escola Farid Fayad, Coronei Leite, EE João Batista de Aquino, EE João Batista Ribeiro.</p> <p>PERÍODO TARDE - Fazenda Ourilândia, Chácara das Irmãs, São Francisco até a EE Pe. João B. Aquino EE João Batista Ribeiro totalizando 165 Km/dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	165	2,65	437,25	91.822,50
20	<p>PERÍODO MANHÃ – sai de AGUDOS vai até a Estância Galana, Fazenda Bela Vista, Sítio Escondido, Bela Vista, Fazenda Santa Helena, Fazenda Santa Rita, daí até E.E.P.G. João Batista Ribeiro EE Farid Fayad, EMEF Cel Leite EMEI Pilar Padilha, e retornando. Totalizando 130 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	130	3,05	396,50	83.265,00
21	<p>PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos até a, Fazenda Retiro Do Turvo, Cacique, Fazenda São Pedro, São João do Barreiro, Abacaxi, fazenda Glória, Fazenda Geada, retornando a Agudos daí a EE. João Batista de Aquino, Emef Cel Leite E.E. Farid Fayad Totalizando 170 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	170	2,60	442,00	92.820,00
22	<p>PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos até a fazenda Siriema, vai até a Fazenda Boa Vista, Fazenda Madalena, Fazenda Fortaleza, Sítio Fonte Azul, Fazenda Saltinho, Chácara Sonia, JE, Chácara Inoe Escola Farid Fayad, João Batista Ribeiro, Escola Padre Aquino. PERÍODO TARDE – Sai de Agudos JE, Fazenda Siriema, vai até a Fazenda Boa Vista Fazenda Madalena, Fazenda Fortaleza, Sítio Fonte Azul, Fazenda Saltinho, Chácara JVC, São Pedro Santa Helena, Horta da Japonesa, Escola Farid Fayad, João Batista Ribeiro, Escola Padre Aquino. Totalizando 170 Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	170	2,60	442,00	92.820,00
23	<p>PERÍODO NOTURNO – Sai de Borebi até o , Sítio Paraíso, Fazenda Gleba, Sítio Saltinho, Olho D'água Macaé, Ipê Santa Rita de Cássia, Bela Vista, Jussara retornando a Borebi, totalizando 120 Km/dia Veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	120	2,90	348,00	73.080,00
24	<p>PERÍODO MANHÃ – Sai de Agudos até a Duratex, Sítio do Maneco Estância Renascer, até a EEPG Farid Fayad, EE Padre Aquino e EE João Batista Ribeiro.</p> <p>PERÍODO DA TARDE –sai de Agudos até Fazenda do Paraíso, chácara SR Edson, Chácara Bolinha, Santa Clara,, Bonanza, Vo Alaor, Chácara Garcia, Chácara Do Caetano, Novo Loteamento -Totalizando 175 Km / dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	175	2,60	455,00	95.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

25	<p>PERÍODO MANHÃ – Sai da Fazenda Lurdes Santana, São Bento, Caçador, Sítio Boi Pintado, São José, Água do Salto, até a escola de Borebi.</p> <p>PERÍODO NOTURNO – Fazenda Universal, Santana Santa Isabel, Caçador, São José, até a escola de Borebi. Totalizando 185 Km/dia. No período noturno é obrigatório o transporte dos alunos até suas respectivas residências. veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	185	2,55	471,75	99.067,50
26	<p>PERÍODO MANHÃ – Sai de Agudos vai até a Antena Universal, Fazenda Joaquim de Mattos, Haras, Parati Maracá,, Saltinho, Santa Lucia, Videira, até a escola Farid Fayad.- PERÍODO TARDE – sai de Agudos, até a Fazenda Estância Vitória, Casa Amarela, Chácara do Aduato, Pesqueiro Paredão da Serra, Santa Lucia Itaquá, Fazenda Serraria, retornando à EE Farid Fayad, João Batista Ribeiro, EE João B. Aquino e Sesi, totalizando 160 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	160	2,80	448,00	94.080,00
27	<p>PERÍODO MANHÃ - Sai de Agudos, chácara Granja yy, Água do Segredo. Chácara Calistro, Chácara City, Recanto dos Nobres, Granja Zuim,, Meu Cantinho, Fazenda Prata, até EE Farid Fayad e Pe. João B. Aquino. PERÍODO TARDE – sai de Agudos, Água do Segredo, Fazenda Prata, Meu Cantinho, Paraíso Chácara Eduardo, Rosinela, Via Marechal, Bom Sucesso Jardim dos Campos, Haras Arena, Cedro do Libano, retornando para a escola Farid Fayad, EE João Batista de Aquino EMEF Maria Leticia S cocc EMEF Cel Leite- Totalizando 146 Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	146	2,88	420,48	88.300,80
28	<p>Período Manhã – Sai de Agudos, até a, Serrinha Seminário, Cabreúva, Haras Bertolani,, Santa Cândida , Estancia Agamenom EE Padre Aquino EMEF Cel Leite, até a EE Farid Fayad, EE Manoe Gonçalves EMEFEI Silvia Maria A. Trigo Período da Tarde- Sai de Agudos até o, Seminário ,Serrinha Cabreúva, Santa Cândida, PERÍODO NOTURNO- Sai de Agudos até a Seminário Cabreúva, Haras bertolan até a Escola Farid Fayad , EMEFEI EE João B de Aquino. Totalizando.- 168 K/m dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	168	2,80	470,40	98.784,00
29	<p>Período Manhã – Sai de Agudos, até o Sr Edson Santa Clara, Cachoeirinha, Itália, Bonanza Chácara do Bolinha, Chácara do Caetano, Sítio Paraíso Chácara Vô Alaor, Ourilândia, Chácara das irmãs Retornando para Agudos EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, até a EE Farid Fayad, Período da Tarde- Sai de Agudos até o Duratex, Estância Renascer Totalizando. 168 K/m dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares</p>	168	2,80	470,40	98.784,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

30	Período Tarde – Sai de Agudos, até a, Lankaster Chácara do Neção Fazenda luana, Ourilândia EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo até a Totalizando 126 km/ dia obrigatório de transporte dos alunos até suas respectivas residências, <u>Veículo com capacidade mínima de 12 lugares</u>	126	3,05	384,30	80.703,00
31	PERÍODO TARDE- Sai de Agudos até a Granja YY Canindé, Santa Lucia, Saltinho Parati, CHACARA Carvoaria, até a EE Farid Fayad, EE João Batista Ribeiro EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo, <u>125 Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares</u>	125	3,05	381,25	80.062,50
32	Período da Manhã- Sai de Agudos até Fazenda Eduardo, Estância Boa Vista Estancia Vitoria, Itaqua. Serraria, Pesqueiro, Sitio Polidoro, Casa Amarela até a Escola Farid Fayad EMEFEI Letícia Sormani, EE João B de Aquino. Totalizando. <u>120 K/m dia- veículo com capacidade mínima de 12 lugares</u>	120	3,08	369,60	77.616,00
33	Período da TARDE- Sai de Agudos. até a Fazenda Lankaster, Chácara do Neção Chácara luana Ourilândia , EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo <u>Totalizando 120 km/ dia- veículo com capacidade mínima de 12 lugares</u>	120	3,08	369,60	77.616,00
34	Período Manhã: Sai de Agudos até a fazenda Santa Fé, Gleba, Pau D'algo, Casa Preta, Santa Rita, Hélio Frias, Abner, Macaé, Ponte Alta, Juvenal, Primavera, Querenciano, Morungaba, Zé Baiano. Até a EE Prof Iracema Leite e Silva (Borebi). Período Tarde: Sai de Agudos até a fazenda Santa Fé, Gleba, Pau D'algo, Casa Preta, Santa Rita, Hélio Frias, Abner, Macaé, Ponte Alta, Juvenal, Primavera, Querenciano, Morungaba, Zé Baiano. Até a EE Prof. ^a Iracema Leite e Silva (Borebi), <u>TOTALIZANDO- 250 km/dia- veículo com capacidade mínima de 12 lugares</u>	250	2,10	525,00	110.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os valores constantes deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, cotados com até 2 casas decimais, incluindo todos os encargos financeiros incidentes, sobre os serviços.

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL	NÚMERO .../2018	“MENOR PREÇO POR KM RODADO”
Proponente:			
CNPJ(MF)			
Endereço:			
Cidade			
TELEFONE:		E-mail:	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP- COMPREENDENDO AS LINHAS E RESPECTIVOS TRAJETOS/PERCURSOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II)			
		VALOR DO KM RODADO PROPOSTO: R\$ _____ VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, _____, _____ de 2018.			
_____ Nome do Representante Legal CPF (MF) nº _____ RG Nº _____			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO) - SENDO O VALOR DO
KM X PERCURSO DIÁRIO DA LINHA.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (**mínimo de 60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES Nº XX/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUDOS/SP
CONTRATADO:

Linha nº _____

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **MUNICIPIO DE AGUDOS**, CNPJ/MF Nº 46.137.444/0001-74, Praça Tiradentes, 650, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONTRATADO** em epígrafe, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, através do trajeto identificado pela **LINHA Nº. _____**, conforme descrição/trajeto a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ () por quilometro rodado, para um período de 210 (duzentos e dez) dias Letivos

Parágrafo Único – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o **IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ () para a totalidade do período da prestação de serviços previsto na Cláusula Primeira e Quarta.

Parágrafo Único – No caso de a execução contratual **ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses**, será concedido reajuste ao preço proposto, título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o **IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.**

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura para um período podendo, no entanto, ser prorrogado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, tudo consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, e em especial o que determina o artigo 57, II, da citada Lei.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas deste contrato correrão à Rubrica própria Secretaria da Educação – do orçamento relativo ao exercício 2018, conforme segue: Secretaria de Educação 316.3.3.90.39 aplicações 220007- Rubricas: 142-3.3.90.3- aplicação 2200007- código de aplicação: 220.0004-143.3.3.90.39 – 220.0006-143-3.3.90.39 – 87.03.390.39

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados a cada 15 dias, tendo como base de pagamento os dias 10 e 25 de cada mês. Os valores serão fixados através dos apontamentos quinzenais fornecidos pela Secretaria de Educação, que deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até os dias 05 e 20 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá emitir Nota de Prestação de Serviços de cada fatura quinzenal, devendo apresentar até a véspera do dia do pagamento estabelecido na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara desde já que prestará os serviços objeto do presente contrato pessoalmente ou, no caso de empresa, através de motorista por ela contratado, cumprindo para tanto, as exigências de natureza trabalhista e as específicas para o exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO se compromete a manter o veículo em perfeitas condições mecânicas, de higiene, conforto e segurança a transitar com as devidas cautelas exigidas para o transporte de alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO é responsável por todas as despesas com combustíveis, empregados ou condutores, multas, manutenção do veículo, licenciamento, peças, consertos, seguros, despesas tributárias, previdenciárias, trabalhistas e sociais, incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, proprietário, condutor do veículo, Monitor.etc

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As dúvidas com relação ao percurso objeto do presente contrato, serão esclarecidas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A linha objeto do presente contrato poderá ser transferida, ampliada, reduzida ou extintas, durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com as determinações da Secretaria de Educação da CONTRATANTE, bem como em conformidade com a demanda de alunos e demais disposições pertinentes

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Secretaria de Educação e da CONTRATANTE, será realizada vistoria periodicamente no veículo utilizado no transporte, que se constatando qualquer irregularidade no veículo, este será retirado imediatamente de circulação, obrigando-se o CONTRATADO a suprir a falta com outro veículo nas condições exigidas pela licitação, sem que ocorra interrupção da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo apurar denúncias formuladas por terceiros ou quaisquer interessados no resguardo da segurança dos alunos transportados, aplicando ao responsável as sanções cabíveis previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura especialmente designado **S.r. Rafael Lima Fernandes (Secretário de Educação e Cultura do Município)**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente contrato para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, _____ de _____ de 2018.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Fora dos envelopes

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº **060/2018**, realizado pelo Município de Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ E OU
EQUIPARADAS

Fora dos envelopes

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 060/2018**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 060/2018**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ (MF) nº _____, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 060/2018**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____